

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 246,27	R\$ 70,23	R\$ 47,96	R\$ 13,01	R\$ 16,78	R\$ 11,88	R\$ 4,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 411,04

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO RECANTO DOS PALMARES

Sumário

<u>TÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS</u>	3
Capítulo Primeiro – Da denominação, sede, duração ano fiscal e objetivo.	3
Capítulo Segundo – Dos Associados	5
Seção I – Da admissão, desligamento e exclusão	5
Seção II – Dos direitos, deveres e responsabilidades	9
<u>TÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO</u>	10
Capítulo Primeiro – Do seu número e de sua denominação	10
Capítulo Segundo – Da Assembleia Geral	10
Capítulo Terceiro – Da Diretoria Executiva	13
Capítulo Quarto – Do Conselho Fiscal	19
<u>TÍTULO III – DO PROCESSO ELEITORAL</u>	20
Capítulo único – Das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal	20
<u>TÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</u>	22
Capítulo Primeiro – Do exercício social	22
Capítulo Segundo – Do patrimônio	22
Capítulo Terceiro – Do Fundo de Reserva	23
Capítulo Quarto – Do controle interno	24
<u>TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	24

TÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Capítulo Primeiro – Da denominação, sede, duração ano fiscal e objetivo.

Artigo 1º – A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO RECANTO DOS PALMARES, com sede à Avenida Pablo Neruda, nº 20, no distrito Maracanã, Município de Atibaia, São Paulo, é uma sociedade civil comunitária, formada por proprietários de imóveis, titulares de direitos do Loteamento Recanto dos Palmares, de acesso controlado, sem finalidades



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 246,27	R\$ 70,23	R\$ 47,96	R\$ 13,01	R\$ 16,78	R\$ 11,88	R\$ 4,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 411,04

econômicas, lucrativas ou político-partidárias, sem restrição de ordem religiosa, racial ou social, com o objetivo de administração, conservação, manutenção, disciplina de utilização e convivência, visando à valorização dos imóveis que compõem o empreendimento, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO** ou entidade.

Parágrafo §1º – Os direitos e obrigações recíprocos entre os membros da Associação estão previstos no Código Civil (Lei nº 10.406 de 2.002) e Lei 6.766/1979, e aplicam-se a todo e qualquer coletivo social.

Parágrafo §2º – Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 46, V, do Código Civil.

Artigo 2º – A ASSOCIAÇÃO é uma pessoa jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, e será regida pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, tendo foro jurídico na comarca de Atibaia, estado de São Paulo.

Parágrafo Único – O ano fiscal da ASSOCIAÇÃO coincidirá com o ano civil.

Artigo 3º – A área sobre a qual a ASSOCIAÇÃO atuará inclui todos os imóveis registrados no Loteamento Recanto dos Palmares, na região de Maracanã, em Atibaia, SP, constituído originalmente por 75 lotes exclusivamente residenciais distribuídos em seis vias públicas oficiais, passando a ter 77 lotes exclusivamente residenciais após a ocorrência de desdobramentos e membramentos.

Parágrafo Único – Fica PROIBIDO o subloteamento ou desmembramento na área sobre a qual a Associação atuará.

Artigo 4º – Na defesa de melhores condições de vida para a comunidade que representa, ASSOCIAÇÃO tem como objetivos primordiais:

I – Administração, conservação, manutenção, disciplinar a utilização e convivência, visando à valorização dos imóveis que compõem o empreendimento;

II - congregar os proprietários que, por meio de manifestações e ações diretas, se comprometem a propugnar prioritariamente pela melhoria da qualidade de vida em sua área de atuação;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 246,27	RS 70,23	RS 47,96	RS 13,01	RS 16,78	RS 11,88	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 411,04

III – estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito comunitário, buscando e oferecendo subsídios – sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos;

IV – prestar assessoria aos proprietários, encampando seus pleitos nas relações com os diversos entes do Poder Público em suas instâncias municipal, estadual e federal;

V – participar diretamente, junto a outras agremiações de proprietários da região, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos, rateios e outras iniciativas afins que permitam a avaliação e melhorias das realidades locais;

VI – encaminhar aos entes do Poder Público propostas de projetos e/ou demandas de interesse de seus membros aprovadas em Assembleias Ordinárias e/ou Extraordinárias;

VII – defender de modo intransigente o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos;

VIII – manifestar publicamente posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimento público; e

IX – como atividade precípua, gerir o abastecimento de água aos imóveis do loteamento, empreendendo gestões junto aos órgãos competentes para que tal serviço passe a ser realizado pela administração pública;

X – participar e compor Órgãos Colegiados inseridos no Poder Público de natureza deliberativa e/ou consultiva, sempre que for conveniente.

§1 – No cumprimento de seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO poderá representar a comunidade diretamente perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5º, Inciso XXI da Constituição Federal.

§2 – A ASSOCIAÇÃO terá um Regimento Interno que será aprovado pela Assembleia Geral e disciplinará seu funcionamento.

Capítulo Segundo – Dos membros da ASSOCIAÇÃO

Seção I – Admissão, desligamento e exclusão



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 246,27	R\$ 70,23	R\$ 47,96	R\$ 13,01	R\$ 16,78	R\$ 11,88	R\$ 4,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 411,04

Artigo 5º – São admitidos automaticamente na ASSOCIAÇÃO os proprietários de imóveis situados no loteamento descrito no Artigo 3º, que por ajuda mútua contribuem para a consecução dos objetivos da entidade.

§1 – A inclusão do membro dependerá de sua vontade – ou seja, a simples condição de proprietário na área de atuação da entidade não obriga a participação no quadro social da entidade. No entanto, o proprietário de lote(s) no loteamento Recanto dos Palmares que optar por não ser incluído no quadro social da entidade será corresponsável pelo pagamento pelos **serviços comuns prestados pela ASSOCIAÇÃO, conforme estatuído no artigo 36-A da Lei 6.766 de 1.979, sob pena de incorrer em ato de locupletamento.**

Inciso 1º: São serviços comuns prestados pela ASSOCIAÇÃO, disponíveis a todos os proprietários de lotes no loteamento Recanto dos Palmares:

- a) disponibilidade de água (serviço ainda não fornecido pelas concessionárias públicas), que inclui o investimento na infraestrutura executada pela ASSOCIAÇÃO e a respectiva manutenção;
- b) disponibilidade de rede de internet de propriedade da ASSOCIAÇÃO, operada e mantida pela Atual Telecom, conforme disponibilidade de pontos e capacidade técnica;
- c) manutenção das áreas comuns do loteamento;
- d) controle das 10 Áreas de Preservação Permanente (APPs) do loteamento;
- e) estrutura de controle de entrada e saída do loteamento;
- f) obras de melhoria da infraestrutura providas pela ASSOCIAÇÃO sem o envolvimento da administração pública, como ajardinamento, cancelas e câmeras de controle no acesso ao loteamento e na área de caçambas de resíduos, manutenção da sede da entidade e seus anexos, rotatórias internas, entre outras;
- g) serviços administrativos para a operação da entidade, incluindo contrato com empresa de contabilidade, salários de funcionários e prestadores de serviços;
- h) contratos eventuais, como para serviços advocatícios etc.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 246,27	RS 70,23	RS 47,96	RS 13,01	RS 16,78	RS 11,88	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 411,04

- i) gestão do Fundo de Reserva da entidade para emergências e novos investimentos;
- j) gestão de serviços de interesse público, como coleta seletiva permanente de resíduos sólidos, coleta de eletrônicos, arrecadação de doações para instituições sociais etc.
- k) cadastro de prestadores de serviços e de produtores rurais;
- l) orientação em emergências, como acidentes domésticos, com cães, serpentes etc.
- m) participação no programa Vizinhança Solidária, com reuniões mensais e contato direto com as Polícias Ambiental, Civil, Militar e Municipal.
- n) participação, com direito a voto, no COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – da prefeitura de Atibaia.
- o) participação em outros Conselhos municipais, estaduais e federais, de interesse da Associação.
- p) relacionamento institucional com órgãos municipais e/ou estaduais, assim como com entidades do terceiro setor, em todas as situações que envolvam a qualidade habitacional e/ou ambiental do loteamento.
- q) parcerias com outras Associações de Moradores, Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que visem à valorização dos imóveis que compõem o empreendimento;
- r) despesas decorrentes da participação da Associação junto aos Conselhos Públicos e as Parcerias aqui descritas.
- s) custo da energia elétrica consumida para a operação das bombas de captação de água e para a manutenção da sede e seus demais anexos/dependências.
- t) aquisição de insumos, produtos, e todo e qualquer equipamento ou ferramenta necessários para a administração, conservação, e manutenção dos objetivos aqui descritos.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 246,27	R\$ 70,23	R\$ 47,96	R\$ 13,01	R\$ 16,78	R\$ 11,88	R\$ 4,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 411,04

Inciso 2º: Não são serviços comuns prestados pela ASSOCIAÇÃO aos proprietários de lotes do Recanto dos Palmares, que serão de responsabilidade de cada proprietário:

- a) a segurança privada de cada imóvel;
- b) chamados aos serviços da administração pública e/ou dos órgãos de segurança em caso de ocorrências em imóveis particulares;
- c) o atendimento a acidentes com proprietários, visitantes e/ou funcionários particulares;
- d) contatos com a administração pública que atendam a interesses particulares do proprietário ou morador.
- e) a potabilidade da água extraída de poços artesianos particulares.

§2 – O consumo da água disponibilizada pela entidade é exclusivo dos membros da ASSOCIAÇÃO, que pagam taxas de consumo e valores proporcionais ao rateio dos custos correspondentes aos procedimentos de captação, tratamento, bombeamento, manutenção e distribuição. A identificação de consumo da água disponibilizada pela entidade por não membros configura adesão compulsória à entidade, passando o proprietário ou morador flagrado em tal situação a responder imediatamente pelo pagamento da taxa de membro, pelo pagamento retroativo desta taxa pelo período de 12 meses, e pelas despesas decorrentes da instalação de um relógio para medição do consumo, respondendo também por outras penalidades previstas em lei.

§3 – Os proprietários de lotes que não sejam membros da entidade devem ser notificados sobre as condições às quais estão sujeitos, declaradas nos parágrafos 1 e 2 deste Artigo, por carta registrada ou por endereço eletrônico "e-mail", imediatamente após sua aprovação, e nos casos específicos de transferência de posse para um novo proprietário.

§4 – É condição para ingresso no quadro de membros ser maior de idade e civilmente capaz.

Artigo 6º – A exclusão do membro ocorrerá:



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 246,27	RS 70,23	RS 47,96	RS 13,01	RS 16,78	RS 11,88	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 411,04

- a) automaticamente em caso de morte ou incapacitação civil. Neste caso, assumem em seu lugar seus herdeiros ou sucessores;
- b) em caso de desligamento da ASSOCIAÇÃO por transferência definitiva da posse da propriedade. Neste caso, o novo proprietário assume automaticamente como membro da ASSOCIAÇÃO.
- c) o adquirente de lote cujo proprietário anterior, tenha dívidas com a ASSOCIAÇÃO responde solidariamente por tais pendências financeiras.

Seção II – Dos direitos, deveres e responsabilidades

Artigo 7º – São direitos do membro adimplente:

- a) estar cadastrado na ASSOCIAÇÃO;
- b) gozar das vantagens e dos benefícios que a ASSOCIAÇÃO venha a proporcionar;
- c) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da ASSOCIAÇÃO;
- d) participar das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, com direito a voz e voto sobre os assuntos tratados;
- e) apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO;
- f) ter acesso aos livros e documentos da ASSOCIAÇÃO nas épocas próprias;
- g) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO, propondo medidas que julgar de interesse para seu aperfeiçoamento e seu desenvolvimento;
- h) solicitar a convocação de Assembleia Geral e dela participar, nos termos e condições previstos neste Estatuto;
- i) solicitar seu desligamento da ASSOCIAÇÃO quando lhe convier.

Artigo 8º – São deveres do membro da ASSOCIAÇÃO:

- a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente emitidas pela Assembleia Geral e cumpridas pela Diretoria Executiva;
- b) respeitar os compromissos assumidos para com a ASSOCIAÇÃO;
- c) manter-se em dia com as contribuições e rateios definidas e fixadas em Assembleia Geral; e



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 246,27	R\$ 70,23	R\$ 47,96	R\$ 13,01	R\$ 16,78	R\$ 11,88	R\$ 4,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 411,04

d) colaborar participando ativamente, e por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e o progresso da ASSOCIAÇÃO e da comunidade em geral.

§ 1 – As contribuições ordinárias ou extraordinárias aprovadas em Assembleia e não pagas no respectivo vencimento serão acrescidas de multa de 2%, juros moratórios de 1% ao mês, e correção monetária calculada com base na Tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo, sem prejuízo de sua cobrança pelo rito sumário.

§ 2 – Em caso de inadimplência, o devedor será notificado 30 dias após o vencimento do valor em aberto. Decorridos 60 dias corridos do vencimento do valor em aberto, será feita a cobrança judicial, que implicará também na inclusão de honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) sobre o total do débito atualizado, além das custas e despesas processuais e extraprocessuais a que o devedor der causa.

§3 – A inadimplência referente às contribuições mensais implica na interrupção do fornecimento de água ao membro que dela fizer uso.

TÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Capítulo Primeiro – Do seu número e de sua denominação

Artigo 9 – São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

- deliberativo: Assembleia Geral;
- executivo: Diretoria Executiva;
- consultivo: Conselho Fiscal.

Capítulo Segundo – Da Assembleia Geral



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 246,27	RS 70,23	RS 47,96	RS 13,01	RS 16,78	RS 11,88	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 411,04

Artigo 10 – A Assembleia Geral dos Associados é o órgão deliberativo da ASSOCIAÇÃO, dentro dos limites legais e do presente Estatuto, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse para a comunidade.

Parágrafo Único – o tipo de aprovação nas Assembleias Gerais será por maioria simples dos votos presentes.

Artigo 11 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, para prestação de contas, no decorrer do mês de abril (coincidindo com o término do ano fiscal anterior); e a cada dois anos, para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, no decorrer do mês de junho dos anos ímpares; e extraordinariamente, sempre que assunto importante exija a deliberação da maioria dos Associados.

Artigo 12 – Compete à Assembleia Geral Ordinária, em particular:

- designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia;
- eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- apreciar e votar o relatório, o balanço e as contas da Diretoria Executiva, sempre antecedidos pelo parecer do Conselho Fiscal;
- estabelecer o valor da contribuição e rateio dos Associados.

Artigo 13 – O *quorum* mínimo para a instalação da Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, será de 50% dos membros cadastrados; e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois do horário estabelecido para a primeira convocação.

Artigo 14 – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia;
- respaldar a adesão da ASSOCIAÇÃO aos compromissos a serem assumidos para fins de estabelecimento de contratos, convênios ou parcerias a título oneroso;
- decidir sobre a mudança dos objetivos da ASSOCIAÇÃO e sobre a reforma do presente Estatuto Social;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 246,27	RS 70,23	RS 47,96	RS 13,01	RS 16,78	RS 11,88	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 411,04

d) apreciar, em grau de recurso, pedido anulatório de exclusão aplicada pela Diretoria Executiva a qualquer membro por infração ao Estatuto Social;

e) deliberar sobre a dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;

f) eleger e empossar novos membros para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, no caso de impedimento por mais de 90 (noventa) dias, vacância definitiva por abandono ou destituição de seus ocupantes; e

g) decidir sobre outros assuntos de interesse emergencial da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo único – O *quorum* mínimo para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação será de 50% dos membros cadastrados; e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois do horário estabelecido para a primeira convocação.

Artigo 15 – Compete igualmente à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, a **destituição** de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, sendo que, neste caso, é necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes votantes, somente podendo haver deliberação em primeira convocação com a maioria absoluta dos Associados, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes para a mesma data e local, sempre meia hora depois do horário estabelecido para a primeira convocação, valendo a mesma formulação para alteração estatutária.

§1 – Em caso de fraude ou má fé no exercício dos respectivos mandatos, o processo de apuração de responsabilidades relativas a um membro ou a vários componentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal poderá ter início por meio de denúncia formulada por um mínimo de 10 (dez) membros da ASSOCIAÇÃO, formalizada por escrito e endereçada a um membro da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, para as providências cabíveis.

§2 – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade administrativa e financeira da ASSOCIAÇÃO, a Assembleia Geral



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 246,27	R\$ 70,23	R\$ 47,96	R\$ 13,01	R\$ 16,78	R\$ 11,88	R\$ 4,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 411,04

poderá designar uma comissão provisória formada por no mínimo 05 (cinco) membros, até a eleição e a posse dos novos diretores e conselheiros, dentro dos prazos fixados no presente Estatuto.

Artigo 16 – A Assembleia Geral normalmente será convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, que a dirigirá. No entanto, na ocorrência de motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, ou por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno gozo dos direitos sociais, por meio de abaixo-assinado por eles subscrito.

Parágrafo único – Caso a Assembleia Geral não tenha sido convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, a mesa será constituída por 03 (três) Associados, escolhidos na ocasião pela Assembleia.

Artigo 17 – A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante ampla divulgação em toda a área de abrangência da ASSOCIAÇÃO, sendo afixadas cópias do edital e/ou avisos nos lugares públicos mais frequentados. Facultativamente, essa convocação poderá ser divulgada por meios eletrônicos que sejam disponíveis para todos os membros da entidade.

Parágrafo único – Será facultativa a divulgação do edital de convocação ou convite por meio da imprensa escrita (jornais etc.).

Artigo 18 – As discussões e deliberações da Assembleia Geral deverão constar de ata.

Capítulo Terceiro – Da Diretoria Executiva

Artigo 19 – Órgão executivo da ASSOCIAÇÃO, a Diretoria Executiva é responsável pela administração da entidade, sendo constituída por quatro cargos, a saber: (a) Diretor(a) Presidente, (b) Diretor(a) Vice-Presidente, (c) Diretor(a) Administrativo(a) e (d) Diretor(a) Financeiro(a).

§1 – Conforme previsto no Artigo 11, poderão fazer parte da Diretoria Executiva os membros em pleno gozo de seus direitos sociais, eleitos



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 246,27	RS 70,23	RS 47,96	RS 13,01	RS 16,78	RS 11,88	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 411,04

para um mandato de dois anos, sendo permitida apenas uma reeleição para o mesmo cargo.

§2 – Em caso de impedimento superior a noventa dias, renúncia, afastamento compulsório ou morte do titular, e não havendo remanejamento funcional dos remanescentes ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para o devido preenchimento.

§3 – Em caso de vacância de algum cargo por ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas da Diretoria Executiva, o procedimento será o mesmo previsto no §2 deste Artigo.

Artigo 20 – Além dos cargos eletivos da Diretoria Executiva necessários à regularidade burocrática e à efetividade operacional da ASSOCIAÇÃO, por deliberação deste órgão poderão ser criados departamentos, a serem ocupados por membros no pleno gozo de seus direitos sociais, também de forma voluntária, a fim de desempenhar funções nas áreas de eventos sociais e recreativos, esportes, obras e mutirões, educação, saúde coletiva, relações comunitárias, meio ambiente, estímulo à formação de cooperativas, além de outros que se fizerem necessários a título temporário.

Artigo 21 – Compete à Diretoria Executiva, em particular:

- I – elaborar seu plano bienal de trabalho, bem como o orçamento financeiro para o exercício seguinte, submetendo-o ao Conselho Fiscal;
- II – cumprir fielmente as deliberações da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- III – deliberar sobre a admissão de membros;
- IV – representar a ASSOCIAÇÃO, na pessoa de seu Presidente, sempre que se fizer necessário, em juízo ou fora dele;
- V – contratar pessoal, a título oneroso, se indispensável ao atendimento diário dos Associados, ajustando as respectivas remunerações e demais condições nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e/ou outras legislações específicas vigentes;
- VI – prover o custeio e a manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO, efetuando as respectivas despesas, respeitadas as



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 246,27	RS 70,23	RS 47,96	RS 13,01	RS 16,78	RS 11,88	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 411,04

disposições estatutárias e o orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal;

VII – indicar o estabelecimento bancário no qual deverão ser feitos depósitos do numerário disponível, fixando o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

VIII – propor à Assembleia Geral o valor de contribuição dos membros, fixando as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

IX – contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis ou imóveis e constituir mandatários;

X – ceder direitos, alienar ou onerar bens imóveis da entidade, com expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para deliberar sobre estes assuntos;

XI – promover o cadastramento dos membros no perímetro da jurisdição da ASSOCIAÇÃO, conforme estabelecido no Artigo 3º do Estatuto, observando-se exclusões, inclusões ou afastamentos devidamente registrados em ata, atualizando periodicamente o cadastro de proprietários para a realização das Assembleias;

XII – convocar com 15 (quinze) dias de antecedência as reuniões do Conselho Fiscal, obedecidas as determinações do presente Estatuto;

XIII – apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, representadas pelos balanços dos exercícios financeiros já encerrados, e mais os balancetes dos meses que antecederem à eleição de nova Diretoria Executiva, tudo submetido aos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

XIV – cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias constantes do presente instrumento;

XV – controlar a obtenção de receitas pela ASSOCIAÇÃO, criando vias de fortalecimento financeiro por meio do estabelecimento de contribuições fixas ou percentuais, aprovadas pela Assembleia Geral;

XVI – proceder à formação e à contabilização de pelo menos um Fundo de Reserva destinado a cobrir despesas inesperadas na gestão da entidade.

XVII – realizar negociações para quitação de dívidas de inadimplentes em relação a prazos e parcelamentos.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 246,27	R\$ 70,23	R\$ 47,96	R\$ 13,01	R\$ 16,78	R\$ 11,88	R\$ 4,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 411,04

§1 – Cheques emitidos e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade da ASSOCIAÇÃO perante terceiros serão assinados pelo(a) titular da Presidência ou da Vice-presidência, junto com o(a) titular da Diretoria de Finanças, independentemente de ausência, impedimento ou licença de algum titular desses cargos.

§2 – Os integrantes da Diretoria Executiva não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da ASSOCIAÇÃO, salvo caso em que tenham incorrido em fraude ou agido de má-fé no exercício de seus respectivos mandatos.

Artigo 22 – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada três meses, e extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidência, por qualquer de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1 – A reunião da Diretoria Executiva estará formalizada com a participação de no mínimo 03 (três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por consenso.

§ 2 – A Ata de cada reunião será lavrada em livro próprio, e nela serão indicados os nomes dos Associados que compareceram e as resoluções tomadas, sendo o documento assinado por todos os presentes.

Artigo 23 – Compete à Presidência, em particular:

I – representar a ASSOCIAÇÃO, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes *ad judicium*, a profissional devidamente habilitado;

II – solicitar a convocação da Assembleia Geral, na forma do que prevê o Artigo 16 do presente Estatuto;

III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou o adiamento das mesmas;

IV – supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva, sejam elas exercidas por seus integrantes ou por grupos de trabalho, na forma prevista no presente diploma;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 246,27	R\$ 70,23	R\$ 47,96	R\$ 13,01	R\$ 16,78	R\$ 11,88	R\$ 4,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 411,04

V – assinar com o(a) titular da Diretoria de Finanças cheques, promissórias e todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade da ASSOCIAÇÃO, não ignorando, porém, o estatuído no §1 do Artigo 21;

VI – assinar com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) todos os convênios, ajustes técnicos e demais contratos firmados pela ASSOCIAÇÃO com terceiros de qualquer natureza;

VII – visar com o(a) Diretor(a) Administrativo(a), a apresentação de projetos, precedendo à lavratura dos respectivos convênios e contratos;

VIII – visar com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) as atas das reuniões da Diretoria Executiva e, bem assim, outros documentos que signifiquem compromisso formal da ASSOCIAÇÃO; e

IX – cumprir outras atribuições que venham a ser estabelecidas por aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 24 – Compete ao(à) Diretor(a)à Vice-presidente, em particular:

I – substituir o(a) Diretor(a) Presidente no caso de ausência, impedimento ou licença, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que o(a) substituto(a) seja eleito pela Assembleia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito(a);

II – substituir o(a) Diretor(a) Presidente em definitivo, no caso da vacância prevista no inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito; e,

III – colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pelo(a) Diretor(a) Presidente, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

Artigo 25 – Compete ao(à) Diretor(a) Administrativo(a), em particular:

I – supervisionar todos os serviços inerentes à atividade de secretaria, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de atas da Diretoria Executiva e, quando solicitado, as atas da Assembleia Geral, bem como termos de posse, elaboração de ofícios, cartas, e-mails, memorandos e demais comunicações internas e externas da ASSOCIAÇÃO;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 246,27	RS 70,23	RS 47,96	RS 13,01	RS 16,78	RS 11,88	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 411,04

II – supervisionar a contínua atualização do cadastro de membros, contendo o nome de todos, principalmente na época de realização das assembleias;

III – encaminhar aos demais membros da Diretoria Executiva e Grupos de Trabalho cópias do Estatuto Geral para o devido conhecimento;

IV – subscrever, juntamente com o(a) Presidente, todos os documentos da ASSOCIAÇÃO previstos nos Incisos VI, VII e VIII do Artigo 23;

V – tomar as providências necessárias e determinadas pelo(a) Presidente para a convocação das reuniões da Diretoria Executiva na forma do presente Estatuto, bem assim as convocações da Assembleia Geral, tanto Ordinária como Extraordinária; e

VI – colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pelo(a) Presidente.

Artigo 26 – Compete ao(à) Diretor(a) Financeiro, em particular:

I – elaborar e apresentar à Diretoria Executiva, para posterior apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, um orçamento financeiro simplificado da ASSOCIAÇÃO para cada exercício social futuro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao início do exercício, obedecido o plano bienal de atividades apresentado perante a Assembleia Geral Ordinária, e por ela aprovado;

II – superintender os serviços do caixa e da contabilidade, e seus respectivos arquivos, podendo propor a terceirização dos serviços contábeis a profissional legalmente habilitado para assinatura conjunta dos balancetes mensais e do respectivo balanço geral da ASSOCIAÇÃO ao final de cada exercício social;

III – responsabilizar-se pela arrecadação das receitas originárias (contribuições dos membros) e derivadas (aluguéis de móveis ou imóveis, ingressos para eventos sociais e/ou esportivos, doações, transferências de terceiros), assinando os respectivos recibos e depositando o numerário disponível em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria Executiva;

IV – responsabilizar-se pelos pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva, sejam correspondentes às despesas fixas (aluguéis, luz, água, telefone, pessoal de apoio e encargos sociais) ou eventuais (com eventos sociais e/ou esportivos e outros encargos derivados da



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 246,27	RS 70,23	RS 47,96	RS 13,01	RS 16,78	RS 11,88	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 411,04

ampliação de serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO), assinando com o (a) Diretor (a) Presidente os cheques emitidos, as promissórias e todo e qualquer título de crédito que signifique compromisso financeiro;

V – zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da ASSOCIAÇÃO;

VI – preparar e apresentar as prestações de contas parciais e gerais da ASSOCIAÇÃO relativas às receitas e despesas executadas quando da implementação de projetos;

VII – controlar e apresentar aos órgãos consultivo e deliberativo da ASSOCIAÇÃO balanço patrimonial permanente, sempre em conjunto com o(a) Diretor(a) Administrativo(a), especialmente nas fases de implementação e consolidação de projetos;

VIII – colocar à disposição permanente do Sistema de Controle Interno todos os livros, documentos, relatórios, balancetes e balanço geral; e

IX – colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

Artigo 27 – Cabe precipuamente à Diretoria Executiva a elaboração do **Regimento Interno** da ASSOCIAÇÃO, que deve ser aprovado em Assembleia Geral Extraordinária. Uma vez aprovado, o **Regimento Interno** deve vigorar sob a forma de Resolução baixada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – o **Regimento Interno** deve ser coerente com o conteúdo deste Estatuto, não podendo contradizê-lo em qualquer um de seus artigos.

Capítulo Quarto – Do Conselho Fiscal

Artigo 28 – O Conselho Fiscal é o organismo fiscalizador da situação financeira e patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sendo composto por três membros titulares e um membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

§1 – Na observância do disposto acima, o mandato dos membros eleitos para o Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, conforme previsto no Artigo 11, sendo permitida apenas uma reeleição.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 246,27	RS 70,23	RS 47,96	RS 13,01	RS 16,78	RS 11,88	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 411,04

§2 – Em caso de vacância por ausência injustificada de um conselheiro em três reuniões consecutivas do Conselho Fiscal, ou por renúncia, afastamento compulsório ou morte de um titular, a Assembleia Geral promoverá o acesso do membro suplente para cumprimento do mandato pelo prazo restante.

Artigo 29 – Compete ao Conselho Fiscal, em particular:

I – analisar o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO a ser elaborado pela Diretoria Executiva;

II – apreciar os balancetes mensais e o balanço geral da ASSOCIAÇÃO, a serem apresentados pela Diretoria Executiva ao final de cada exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembleia Geral nas suas épocas próprias;

III – fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o exercício financeiro, bem como o controle patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sob responsabilidade da Diretoria Executiva; e

IV – avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria Executiva, respeitados os limites impostos pelo orçamento financeiro aprovado para o respectivo exercício.

Artigo 30 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente no primeiro trimestre do exercício financeiro seguinte ao vencido, a fim de cumprir as atribuições contidas nos Incisos I, II e III do Artigo 29 acima; e extraordinariamente, no caso do Inciso IV do mesmo artigo, sendo convocado sempre com 15 (quinze) dias de antecedência pela Diretoria Executiva, de acordo com o Inciso XI do Artigo 21 do presente Estatuto. As atividades do Conselho Fiscal poderão ser realizadas presencialmente ou a distância.

TÍTULO III – DO PROCESSO ELEITORAL

Capítulo único – Das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Artigo 31 – As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 02 (dois) anos, conforme previsto no Artigo 11, em pleito amplamente divulgado na área da ASSOCIAÇÃO.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 246,27	R\$ 70,23	R\$ 47,96	R\$ 13,01	R\$ 16,78	R\$ 11,88	R\$ 4,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 411,04

Artigo 32 – O(a) Presidente da Diretoria Executiva afixará na sede da ASSOCIAÇÃO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação a término de seu mandato, o competente edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, especificando a natureza das eleições, o prazo para inscrição das chapas, bem como dia, local e hora da realização do pleito.

Artigo 33 – A forma de eleição consistirá na apresentação de chapas separadas, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal e cópias xerográficas do CPF e de documento de identidade.

§ 1 – A inscrição das chapas concorrentes tanto à Diretoria Executiva quanto ao Conselho Fiscal deverá ser feita mediante expediente dirigido ao(à) Presidente da ASSOCIAÇÃO.

§ 2 – Podem compor as chapas de candidatos todos os membros que se enquadrem nas condições previstas no Artigo 5º do presente diploma, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais perante a legislação vigente e em dia com as contribuições mensais.

§ 3º – Cada candidato poderá participar somente de uma única chapa.

Artigo 34 – A eleição será feita por voto escrito, universal, direto e secreto. Somente poderão votar os membros maiores de idade no gozo de seus direitos estatutários, devidamente cadastrado na ASSOCIAÇÃO e adimplente.

§1 – No caso de chapa única, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a cédula apresente apenas duas alternativas: "sim" ou "não", representando que a eleição ocorrerá por aclamação expressa às chapas únicas apresentadas.

§2 – Na hipótese de a alternativa "Não" alcançar 50% mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 246,27	R\$ 70,23	R\$ 47,96	R\$ 13,01	R\$ 16,78	R\$ 11,88	R\$ 4,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 411,04

Artigo 35 – São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal os membros inadimplentes e aqueles que não fazem parte do quadro da ASSOCIAÇÃO, além daqueles impedidos por lei, os condenados à pena que, ainda que temporariamente, vede o acesso a cargos públicos e/ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, estelionato, peculato ou contra a economia popular, contra o patrimônio, contra a vida, a fé pública e crimes de violência doméstica, contra mulheres, crianças, adolescentes e idosos.

TÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Capítulo Primeiro – Do exercício social

Artigo 36 – O exercício social coincide com o ano civil, e ao seu final serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal, sendo posteriormente submetidas à Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto.

Parágrafo único – Juntamente com as demonstrações financeiras, serão submetidos à apreciação do Conselho Fiscal os balancetes mensais, o balanço geral do exercício e o balanço patrimonial, tudo englobado pelo relatório das atividades desenvolvidas durante o último período anual pela Diretoria Executiva.

Artigo 37 – A ASSOCIAÇÃO não distribuirá superávit, vantagens ou bonificações a dirigentes ou Associados, sob forma alguma.

Parágrafo único – Todo o superávit eventual será reaplicado nos objetivos da ASSOCIAÇÃO.

Capítulo Segundo – Do patrimônio

Artigo 38 – O patrimônio da ASSOCIAÇÃO destina-se única e exclusivamente às finalidades da entidade, e será assim formado:

- pelos bens móveis e imóveis incorporados por meio de doação, aquisição ou quaisquer outras formas legais;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 246,27	R\$ 70,23	R\$ 47,96	R\$ 13,01	R\$ 16,78	R\$ 11,88	R\$ 4,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 411,04

- b) por meio dos benefícios oriundos de convênios, contratos ou projetos de autossustentação financeira;
- c) por doações, auxílios e rendas eventuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação em Fundos de Investimento, mantidos por estabelecimentos bancários oficiais, e da alienação de bens móveis ou imóveis;
- d) pelas contribuições dos membros que eventualmente venham a ser fixadas pela Assembleia Geral;
- e) pelo produto da venda de publicações e da realização de eventos de qualquer natureza;
- f) por outras fontes eventuais.

Artigo 39 – Os bens imóveis da entidade só poderão ser adquiridos, onerados ou alienados, a qualquer título, por proposta oriunda da Diretoria Executiva, desde que aprovada, em 02 (dois) escrutínios, por maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes em uma Assembleia Geral especialmente convocada em caráter extraordinário para esse fim específico, na qual estejam presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos Associados no gozo de seus direitos estatutários.

§1 – No caso de aquisição de bens móveis ou imóveis na forma de doação, esta somente será submetida às formalidades previstas no *caput* do presente Artigo se estiver vinculada a qualquer tipo de encargo.

§2 – A definição dos critérios a serem obedecidos para o recebimento de doações sem encargos será de competência da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO por meio de parecer por escrito.

Capítulo Terceiro – Do Fundo de Reserva

Artigo 40 – Além das receitas e despesas correntes, e demais integrantes do caixa da entidade, movimentado diretamente pela Diretoria Financeira, constitui patrimônio da ASSOCIAÇÃO um Fundo de Reserva, destinado a atender medidas de caráter emergencial, constituído à razão de 10% do valor da contribuição mensal referente aos serviços comuns, cobrança esta que será suspensa assim que seu montante atinja o valor equivalente a 05 (cinco) arrecadações mensais, ou o valor aprovado em Assembleia Extraordinária para este fim.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 246,27	R\$ 70,23	R\$ 47,96	R\$ 13,01	R\$ 16,78	R\$ 11,88	R\$ 4,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 411,04

Capítulo Quarto – Do controle interno

Artigo 41 – O controle interno das contas e do patrimônio será consubstanciado no Sistema de Controle Interno, elaborado e mantido pela Tesouraria da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, dentro dos padrões de auditoria recomendados pelas instituições especializadas.

§1 – A auditoria externa, quando se fizer necessária, será levada a efeito por profissional independente, devidamente habilitado para esse fim, que deverá colocar à disposição todos os meios indispensáveis à análise e à sistematização do controle dentro da ASSOCIAÇÃO.

§2 – A ASSOCIAÇÃO adotará as práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais, de forma individual ou coletiva, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Inclusive, se necessário, promoverá as medidas judiciais cabíveis à defesa dos interesses da entidade.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42 – A ASSOCIAÇÃO somente será extinta nos casos legais ou por deliberação da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente por três sessões consecutivas, com espaço de vinte dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas no presente Estatuto, sendo que o *quórum* mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Parágrafo único – A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão.

Artigo 43 – Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado a instituição similar, com finalidades não econômicas, reconhecida de utilidade pública federal, estadual ou municipal, de acordo com deliberação da Assembleia Geral na reunião que determinar tal dissolução, respeitados, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes firmados na forma da legislação vigente.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 246,27	RS 70,23	RS 47,96	RS 13,01	RS 16,78	RS 11,88	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 411,04

Artigo 44 – Todos os pedidos de informações, ou até mesmo de certidões, devidamente protocolizados perante qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO, desde que o sejam com base nos dispositivos da Constituição Federal atinentes à matéria, deverão ser previamente encaminhados à consideração da Diretoria Executiva, em sua primeira reunião ordinária após a entrada do pedido.

Parágrafo único – Ainda na forma dos dispositivos constitucionais e de legislação complementar pertinente, ao direito de formular pedidos de informações ou certidões corresponderá a obrigação do peticionário em reembolsar a ASSOCIAÇÃO dos custos delas decorrentes.

Artigo 45 – Todos os cargos diretivos ou consultivos da ASSOCIAÇÃO são exercidos em caráter de gratuidade, sendo considerados de relevante interesse público.

Parágrafo único – Não está defeso que um ocupante de cargo diretivo ou consultivo, exceto o(a) titular da Diretoria Financeira, além dos membros efetivos do Conselho Fiscal, participe em projeto ou prestação de serviços profissionais de caráter técnico para a entidade, ainda que venha a participar da contraprestação financeira correspondente a esses trabalhos.

Artigo 46 – Os integrantes da Diretoria Executiva ou de grupos de trabalho designados para atividades específicas, assim como os membros do Conselho Fiscal, não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas à ASSOCIAÇÃO.

Artigo 47 – Não será permitida a dupla representação em qualquer cargo de direção e consultivo dos órgãos da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 48 – Os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que se candidatarem a cargos públicos eletivos deverão solicitar afastamento temporário de suas funções na ASSOCIAÇÃO após a homologação de sua candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral. Tal solicitação deverá ser feita por escrito e até o dia seguinte à eleição. E se eleitos forem, deverão requerer licença por tempo determinado, até que deixem de exercer os respectivos cargos públicos.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 246,27	R\$ 70,23	R\$ 47,96	R\$ 13,01	R\$ 16,78	R\$ 11,88	R\$ 4,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 411,04

Artigo 49 – O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, inclusive no tocante à administração, mediante proposta subscrita por no mínimo 03 (três) membros no gozo de seus direitos estatutários, que será apreciada por uma Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, e com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros, em primeira e segunda convocações, deliberando por 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Artigo 50 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face à sua relevância, avaliada a necessidade de aprovação estatutária, haverão de ser submetidos ao referendo da Assembleia Geral Extraordinária, convocada na forma do Artigo 49.

Artigo 51 – O presente Estatuto da **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO RECANTO DOS PALMARES** entra em vigor na data de sua promulgação, mediante a assinatura da Diretoria Executiva, conforme deliberação dos membros presentes à Assembleia Geral Extraordinária para aprovação estatutária, tendo validade jurídica após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente.

Diretor(a) Presidente

Diretor(a) Administrativo

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Flavio agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia, pontualmente às 9:35.

Atibaia, 15 de setembro de 2023.

